



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2021 EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE GASTOS E SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 3 DO CONTRATO Nº 10/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP TIPO I, DESKTOP TIPO 2 E MICROCOMPUTADORES PORTÁTIL (LOTE 01), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02918/2021  
CONTRATO C.M. Nº 10/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 10-05/2025  
(LOTE 01 – Microcomputadores)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111., sediada Rua Dr. Bento Conde nº 70, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04304-030, neste ato representada por **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº: 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbitl.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO E DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02918/2021, Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02)**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato nº 10/2021 e a supressão unilateral de 07 (sete) Microcomputadores Portátil (Item 3) do Contrato nº 10/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Microcomputadores Desktop Tipo 1, Desktop Tipo 2 e Microcomputadores Portátil (LOTE 01).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa no nº 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e no Ato nº 5999, de 28/01/2025, diante das manifestações favoráveis da empresa contratada e da Procuradoria desta Casa de Leis, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem, consensualmente, **REDUZIR** o valor mensal previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 10-04/2024 no percentual de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco pontos percentuais), passando de R\$ 83.060,00 (oitenta e três mil e sessenta reais), para R\$ 79.114,65 (setenta e nove mil, cento e catorze reais e sessenta e cinco centavos), resultando na redução de cada item conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | 4,75% DE<br>REDUÇÃO<br>R\$ | VALOR UNITÁRIO<br>COM REDUÇÃO<br>R\$ |
|------|------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Micromputador Desktop Tipo 1 | 350,00                   | 16,625                     | 333,37                               |
| 2    | Micromputador Desktop Tipo 2 | 450,00                   | 21,375                     | 428,62                               |
| 3    | Microcomputador<br>Portátil  | 360,00                   | 17,10                      | 342,90                               |

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes, face à previsão expressa da cláusula 13.2 do contrato originário 10/2021, do Ato nº 5999, de 28/01/2025 e do §1º do artigo 65, II da Lei nº 8666/93, que obriga a empresa CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e ainda à vista das manifestações favoráveis da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem **SUPRIMIR** o contrato em 3,04% (três vírgula zero quatro pontos percentuais), correspondendo à redução de 07 (sete) Microcomputadores Portátil (Item 3) do Contrato nº 10/2021, passando de 51 (cinquenta e um) para 44 (quarenta e quatro) unidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA QUARTA**

O **VALOR MENSAL FINAL** do Contrato nº 10/2021, com a redução e a supressão, objeto deste aditivo, será de **R\$ 76.713,43 (setenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM                           | DESCRIÇÃO                    | QTDE FINAL<br>APÓS SUPRESSÃO | VALOR UNITÁRIO<br>COM REDUÇÃO<br>R\$ | VALOR<br>MENSAL R\$  |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 1                              | Micromputador Desktop Tipo 1 | 181                          | 333,37                               | 60.339,97            |
| 2                              | Micromputador Desktop Tipo 2 | 03                           | 428,62                               | 1.285,86             |
| 3                              | Microcomputador<br>Portátil  | 44                           | 342,90                               | 15.087,60            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b> |                              |                              |                                      | <b>R\$ 76.713,43</b> |

### **CLÁUSULA QUINTA**

A vigência do presente termo aditivo relativo à redução e à supressão terá **início no dia 12 de março de 2025 e término em 09 de dezembro de 2025**, data esta do encerramento contratual, conforme Termo Aditivo nº 10-04/2024.

### **CLÁUSULA SEXTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 12 de março de 2025.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**  
**PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO**  
**ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

#### **TESTEMUNHAS:**

**HELDER BARROS TEIXEIRA**  
**RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA**  
**RG Nº 53.075.495-2**